

Objetivo 0998 - Ampliar a política nacional de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, considerando sua diversidade e especificidades

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres explicita os fundamentos conceituais e políticos dessa temática, e têm orientado a formulação e a execução de políticas públicas amplas e articuladas, que deem conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões, compreendendo as dimensões da prevenção, da assistência, da responsabilização dos agressores e da garantia de direitos das mulheres em situação de violência.

O *Programa Mulher Viver Sem Violência* foi constituído para atender ao disposto no Art. 8º da Lei Maria da Penha, segundo o qual a “Política Pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos municípios e de ações não-governamentais” e ao seu parágrafo I – “a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação”. O Programa se materializa nas seguintes estratégias de ação: a) Criação das Casas da Mulher Brasileira, um equipamento público que integra serviços como acolhimento e triagem; apoio psicossocial, delegacia, juizado, Ministério Público, Defensoria Pública, promoção da autonomia econômica, brinquedoteca, alojamento de passagem e central de transportes; b) Ampliação do Ligue 180; c) Criação dos centros de atendimento às mulheres nas regiões de fronteira seca; d) organização e humanização do atendimento às mulheres vítimas de violência sexual; e) campanhas continuadas de conscientização; f) capilarização do atendimento com auxílio de unidades móveis.

Importante frisar que a efetividade dessas estratégias depende de uma ação integrada entre parceiros e corresponsabilidade entre os entes federados, cujo instrumento é o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que se constitui na estratégia de gestão para a implementação das políticas públicas com este foco, integradas em todo o território nacional, mediante acordo federativo entre Governo Federal, Estados e Municípios e instituições do sistema de justiça que, em seu conjunto, mantém uma complexa Rede de Atendimento às mulheres.

A Rede de Atendimento às Mulheres faz referência ao conjunto de serviços de diferentes setores, como saúde, justiça, segurança pública e assistência social, e é composta por duas principais categorias de serviços: a) **Serviços não-especializados de atendimento às mulheres** - que, em geral, constituem a porta de entrada da mulher na rede (a saber, hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Ministério Público, defensorias públicas, posto avançado de atendimento à migrante) e b) **Serviços especializados de atendimento às mulheres** - aqueles que atendem exclusivamente as mulheres em situação de violência. São eles: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros Especializados de Atendimento às Mulheres, Centros de Referência de Atendimento às Mulheres, Núcleos de Atendimento às Mulheres em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher); Serviços de Abrigamento (Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Núcleos especializados de atendimento as mulheres nas delegacias comuns; Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, , Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Institutos Médico Legal, Serviços de Atendimento em Fronteiras Secas (Núcleos da Mulher na Casa do Migrante) e Unidades Móveis de Atendimento.

Já o Ligue 180 foi constituído como uma “porta de entrada” para outros serviços da Rede de Atendimento, funcionando também como um instrumento de monitoramento da atuação de cada uma destas instituições do Estado, de forma a se constituir como uma importante fonte de informações sobre a qualidade dos serviços prestados e avaliação das políticas públicas.

Todos os instrumentos mencionados integram a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e, como todo processo, encontra-se em evolução, fazendo-se necessária a superação de inúmeros desafios, , como a efetiva implementação da legislação referente à temática, o aprimoramento das estratégias de articulação governamental, federativa e social que garantam a transversalidade de gênero na política pública.

As ações devem convergir para o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, contribuindo para uma radical mudança de cultura na sociedade, onde prevaleça a tolerância em detrimento de práticas discriminatórias.